



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
C.G.C. 01.612.512./0001-71
DEUS QUER UNIÃO E TRABALHO

Lei nº 115/2000.

Em, 26 de junho de 2000.

Define a situação funcional
E dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Baraúna – Pb;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Baraúna, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os professores que concluírem o **PROJETO LOGOS II**, serão equiparados a Professores Polivalentes;

§ Único – Os professores que estão cursando o **PROJETO LOGOS II**, serão beneficiados com esta medida, desde que o conclua;

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo à 01/06/2000.


Adilson José de Azevedo
Prefeito